



**TERMO DE COOPERAÇÃO 07/2016**

**Processo nº 1307/2016**

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO  
DE SÃO PAULO E SOCIEDADE  
PAULISTA DE ENSINO E PESQUISA  
S/S LTDA, MANTENEDORA DA  
UNIVERSIDADE GUARULHOS - UNG,  
VISANDO À PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO DE SUPLEMENTAÇÃO À  
ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL  
E GRATUITA ÀS PESSOAS  
LEGALMENTE NECESSITADAS.**

**A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Sé, CEP 01014-001, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Defensor Público-Geral do Estado Senhor Doutor **DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO**, portador do documento de identidade RG nº 5.104.660 MG inscrito regularmente no CPF/MF sob o nº 266.621.368-40 e a **SOCIEDADE PAULISTA DE ENSINO E PESQUISA S/S LTDA, MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE GUARULHOS - UNG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.302.037/0001-25, com sede na Rua Iguatemi, nº 192, 24º Andar, Sala 244, Itaim Bibi, CEP 01451-010, São Paulo/SP,





neste ato representada pelo Excelentíssimo Sr. **JÂNIO JANGUIÊ BEZERRA DINIZ**, portador da cédula de identidade RG nº 1.169.091 SSP PB e inscrito no CPF/MF sob o nº 567.918.444-34, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem, com fundamento no artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 988, de 9 de janeiro de 2006 e no artigo 116, da Lei nº 8666/93, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
- DO OBJETO -**

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto a prestação de serviço de apoio à assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados nas áreas família, cível, Juizado Especial Cível, Juizado Especial Criminal, conforme especificações do Plano de Trabalho (Anexo), parte integrante deste Acordo de Cooperação.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
- DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE -**

Para realização do objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, obriga-se a **ENTIDADE** a:

I. executar as atividades pactuadas no Plano de Trabalho, observando os critérios de qualidade técnica e os prazos previstos;

II. enviar à **DEFENSORIA**, com periodicidade mensal, até o 5º dia útil de cada mês, relatório de execução circunstanciado das atividades desempenhadas no mês anterior, por meio do Defensor Público Coordenador da Regional Guarulhos, conforme modelos anexos, e, oportunamente, por meio eletrônico, mediante o uso de *login* e senha fornecidos pela **DEFENSORIA**;





III. lançar, mensalmente, em sistema de informação apontado pela **DEFENSORIA** os dados indicadores da execução do Projeto, bem como os relatórios pertinentes;

IV. manter em seus quadros ou firmar contratos de prestação de serviços com profissionais devidamente habilitados em seus respectivos órgãos de classe e que comprovem não possuir qualquer situação jurídica incompatível com o exercício da função delegada;

V. facilitar a supervisão e fiscalização pela **DEFENSORIA**, permitindo-lhe, inclusive, o acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitados, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, especialmente, no que se refere ao exame da documentação relativa à contratação de pessoas e da prestação do serviço;

VI. permitir o livre acesso de servidores da **DEFENSORIA** e do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO** a processos, documentos, informações referentes a este **TERMO DE COOPERAÇÃO** e aos locais de execução do Termo;

VII. inserir cláusula nos contratos celebrados para a execução deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** que permita o livre acesso dos servidores da **DEFENSORIA**, bem como aos documentos e registros contábeis dos contratados, no que se refere ao objeto contratado;

VIII. assegurar a qualidade técnica das atividades desenvolvidas no âmbito deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**;

IX. apresentar o Plano de Trabalho atualizado quando ocorrer a hipótese de aditamento;

X. assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da **DEFENSORIA** em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** e, obedecido o modelo, apor a marca da **DEFENSORIA** em placas, painéis e demais materiais de divulgação no serviço prestado;



XI. abster-se de utilizar, nos locais de prestação do serviço, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, sob pena de rescisão do **TERMO DE COOPERAÇÃO** e o ressarcimento por prejuízos acarretados à **DEFENSORIA**;

XII. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto do Termo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Defensoria Pública a inadimplência da **ENTIDADE** em relação ao referido pagamento, o ônus sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;

XIII. desempenhar, nos moldes previstos no Plano de Trabalho, as atividades relacionadas com a orientação jurídica e patrocínio nas causas de pessoas consideradas hipossuficientes econômico-financeira, nos termos da Deliberação CSDP nº 89/08;

XIV. manter, durante a vigência deste Termo, o atendimento e a prestação do serviço, nos termos do plano de trabalho;

XV. atender, diariamente as pessoas encaminhadas pela **DEFENSORIA**, nos termos e limites do Plano de Trabalho, mantendo no local quadro de aviso destinado a informar o horário de atendimento, nome dos profissionais e data dos plantões;

XVI. documentar os atendimentos efetuados e as orientações dadas, colhendo-se a assinatura do interessado;

XVII. observar, rigorosamente, a Deliberação do Conselho Superior da **DEFENSORIA** Pública orientadora da análise financeira, fornecendo ao cidadão encaminhado Termo de denegação de atendimento, caso não se caracterize a hipossuficiência econômico-financeira, ou seja, caso identificada a inviabilidade jurídica da medida, cientificando-o do prazo para a apresentação de recurso junto à **DEFENSORIA**;





XVIII. fornecer aos assistidos recibo detalhado de todos os documentos que forem entregues à **ENTIDADE** quando do atendimento, conforme modelo anexo, devolvendo-os quando desnecessária a sua utilização para a adoção de medida judicial;

XIX. observar o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do atendimento inicial, para propositura de ação judicial, quando houver indicação com essa finalidade;

XX. adotar as providências necessárias para a obtenção de documentos necessários à instrução das medidas judiciais cabíveis com a gratuidade prevista em lei;

XXI. fornecer ao assistido, por escrito ou verbalmente, informação atualizada, clara e compreensível do(s) processo(s) confiado(s) ao seu patrocínio;

XXII. efetivar a propositura de medidas judiciais urgentes, bem como a resposta de demandas judiciais, de modo e nos prazos aptos a garantir a preservação do direito ameaçado ou a reparação imediata do direito violado;

XXIII. não redirecionar encaminhamentos recebidos da **DEFENSORIA**;

XXIV. zelar pela economicidade, buscando a solução consensual das lides, bem como a reunião de diversos pedidos e partes beneficiárias na mesma ação judicial;

XXV. não substabelecer os poderes recebidos em virtude do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**;

XXVI. manter, sob sua inteira responsabilidade, pessoal administrativo indispensável à execução das atividades objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** durante a sua vigência;

XXVII. manter, sob sua inteira responsabilidade, o número mínimo de profissionais indicados no Plano de Trabalho, com o objetivo de prestar apoio técnico aos serviços objeto do **TERMO DE COOPERAÇÃO**;



XXVIII. manter, sob sua inteira responsabilidade, número de estagiários indicados no Plano de Trabalho, devidamente matriculados no Curso de Direito ou de Pós-Graduação, que, no exercício dos Estágios Supervisionados, sob a égide da Lei nº 11.788/2008, e orientação dos profissionais, auxiliarão a realização dos serviços descritos no Plano de Trabalho;

XXIX. manter instalações adequadas para a prestação do serviço às pessoas encaminhadas, garantindo-lhes:

- a) atendimento por ordem de chegada com uso de senhas, respeitados os casos de prioridade previstos em lei;
- b) local de espera sentada;
- c) parlatórios reservados;
- d) horário fixo de atendimento.

XXX. adquirir material de escritório, livros, publicações jurídicas de apoio e equipamentos de informática necessários para execução do projeto;

XXXI. arcar com todas as despesas necessárias para a comunicação com o assistido;

XXXII. providenciar fichas, cartões, envelopes e papéis impressos com o timbre da **ENTIDADE**, nos quais deverá constar a expressão "**TERMO DE COOPERAÇÃO COM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**";

XXXIII. realizar reuniões periódicas para avaliação e análise entre equipe técnica da **ENTIDADE** e da **DEFENSORIA**, com vistas à uniformização de atuação;

XXXIV. colocar à disposição das pessoas atendidas todo o material informativo e/ou educativo encaminhado pela **DEFENSORIA**;

XXXV. disponibilizar espaço, no local de atendimento, para fixação de cartaz da Ouvidoria-Geral da **DEFENSORIA** Pública do Estado;



XXXVI. manter em sua sede, durante o horário fixado no **TERMO DE COOPERAÇÃO**, ao menos um advogado que permanecerá disponível para atender as pessoas encaminhadas pela **DEFENSORIA** e prestar esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados;

XXXVII. garantir o prosseguimento de todas as demandas existentes ao findar-se a vigência deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** até transito em julgado das decisões;

XXXVIII. zelar para que os advogados, estagiários e demais profissionais atuantes comportem-se com zelo e urbanidade, empenhando-se para que o usuário se sinta amparado e tenha a expectativa de regular desenvolvimento da demanda.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
- DAS OBRIGAÇÕES DA DEFENSORIA -**

Caberá à **DEFENSORIA**:

I - fiscalizar por intermédio do Defensor Público Coordenador da Defensoria Pública Regional Guarulhos e, subsidiariamente, pelo Defensor Público Assessor de Convênios a prestação dos serviços delegados;

II - orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**;

III - orientar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado;

IV - designar servidor da **DEFENSORIA**, na condição de gestor designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, para acompanhar, supervisionar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, informando a **ENTIDADE** quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a



solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõem fazer;

V - analisar e aprovar os relatórios circunstanciados das atividades desempenhadas;

VI - solicitar todos os documentos comprobatórios dos atendimentos realizados, bem como dos serviços prestados, para fins de fiscalização;

VII - examinar e aprovar a proposta de reformulação do **TERMO DE COOPERAÇÃO**;

VIII - instaurar, mediante portaria expedida pelo Defensor Público Coordenador da Defensoria Pública Regional Guarulhos ou pelo Defensor Público Coordenador da Assessoria de Convênios, procedimento fiscalizatório em virtude de reclamações formalizadas contra a **ENTIDADE**, o qual será apreciado, após manifestação da Assessoria de Convênios, pelo Subdefensor Público-Geral responsável pela unidade.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**- DO PRAZO DE VIGÊNCIA -**

O prazo de vigência do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** é de 15 (quinze) meses, contados da publicação do extrato em meio oficial e de comunicação.

**Parágrafo único** – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente instrumento poderá ser prorrogado, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, devendo ser apresentado, para tanto, novo plano de trabalho e outros documentos solicitados pela **DEFENSORIA**, dentro de até 90 (noventa) dias do fim de sua vigência.



**CLÁUSULA QUINTA**  
**- DO NÃO REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS -**

Para consecução das finalidades previstas neste Termo, a **DEFENSORIA** não repassará recursos públicos à **ENTIDADE**, sendo que todas as despesas decorrentes de suas obrigações serão suportadas exclusivamente com recursos da própria **ENTIDADE**.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**- DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS -**

A prestação dos serviços referidos no presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** é totalmente gratuita, vedada qualquer cobrança a título de honorários advocatícios, taxas, emolumentos ou despesas.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**- DA DENÚNCIA OU RESCISÃO -**

Este **TERMO DE COOPERAÇÃO** poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia mínima de 60 (sessenta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, na hipótese de interrupção, paralisação ou insuficiência técnica na prestação dos serviços conveniados, bem como em eventual infração a qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

§ 1º - Seja qual for o motivo da cessação deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, a prestação de assistência jurídica assumida pela **ENTIDADE** nos processos em andamento permanecerá sob sua responsabilidade.

§ 2º - A responsabilidade pelos processos em andamento cessará para a **ENTIDADE** com o trânsito em julgado de decisão judicial, singular ou colegiada, da qual não mais exista viabilidade jurídica de impugnação ou cumprimento judicial, sendo a mencionada situação devidamente justificada pelo Coordenador.



§ 3º – A responsabilidade pelos processos em andamento também cessará com a extinção do processo em razão de desistência expressa da parte assistida, sendo a mencionada situação devidamente registrada pelo advogado responsável;

**CLÁUSULA OITAVA**  
**- DAS SANÇÕES -**

A execução da **PARCERIA** em desacordo com o Plano de Trabalho, ensejará nas seguintes sanções, garantindo-se o direito de defesa prévia:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **ENTIDADE** ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º. As sanções de que tratam os itens I, II e III poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no Ato Normativo DPG nº 90, de 05 de agosto de 2014, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa;

§ 2º. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

§ 3º. A aplicação das penalidades não impede a **DEFENSORIA** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados





decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **ENTIDADE.**”

**CLÁUSULA NONA**  
**- DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES -**

A **ENTIDADE** deverá apresentar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício, toda a documentação exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para fins de fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**- DA PUBLICIDADE -**

Fica vedado a qualquer dos partícipes a divulgação das ações referentes ao objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, com finalidade egoística ou incompatível com a vislumbrada neste ajuste ou com o interesse público.

**Parágrafo único** – Fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal ou publicitária.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**-DAS DÚVIDAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO-**

As dúvidas decorrentes da execução do **TERMO DE COOPERAÇÃO** deverão ser dirimidas em tentativa de solução administrativa prévia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**- DAS COMUNICAÇÕES -**

Todas as comunicações relativas a este **TERMO DE COOPERAÇÃO** serão consideradas como regularmente efetuadas, se



entregues por protocolo ou remetidas por correspondência protocolada, telegrama ou fax.

**Parágrafo Primeiro** - As comunicações dirigidas à **DEFENSORIA** deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Boa Vista, 200, 3º Andar, Sé, CEP 01014-001, São Paulo/SP.

**Parágrafo Segundo** - As comunicações dirigidas à **ENTIDADE** deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Iguatemi nº 192, 24º Andar, Sala 244, CEP 01451-010, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo.

**Parágrafo Terceiro** - As alterações de endereços e de número de fax ou telefone de quaisquer partícipes deverão ser imediatamente comunicados por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**- DAS NORMAS DE REGÊNCIA -**

O **TERMO DE COOPERAÇÃO** sujeitar-se-á às seguintes disposições normativas abaixo indicadas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

**I** - Lei Federal nº 8.666/1993;

**II** - Ato Normativo DPG nº 90, de 05 de agosto de 2014, o qual disciplina os procedimentos voltados ao processo administrativo sancionatório previsto na Lei Geral de Licitações e na Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS-**

Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.



E, por estarem certos e ajustados, firmam as  
participes o presente termo na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 18 de novembro de 2016.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DAVI EDUARDO DE PINO FILHO**  
Defensor Público-Geral do Estado

Prof. Ms. Ricardo Marafon  
Vice-Reitor



**SOCIEDADE PAULISTA DE ENSINO E PESQUISA S/S LTDA.**

**JÂNIO JANGUIÊ BEZERRA DINIZ**  
Diretor

**TESTEMUNHAS:**

1.

Nome:

RG:

**Pâmela Fernandes**  
RG: 29.608.780-4  
Assistente Técnico I  
Defensoria Pública do Estado de São Paulo

2.

Nome:

RG:

**MANUEL ALEXANDRE FILIPE MONTEIRO**  
Agente de Defensoria  
Assessoria de Convênios  
Defensoria Pública do Estado de São Paulo

24.832.663-C



**ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO MODALIDADE TERMO  
COOPERAÇÃO**

**1. DADOS CADASTRAIS**

**1.1 Entidade:** Universidade Guarulhos, mantida pela Sociedade Paulista de Ensino e Pesquisa S/S Ltda.

CNPJ: 04.302.037/0006-30

Endereço: Praça Tereza Cristina, nº 88 - Centro

Cidade: Guarulhos

CEP: 07023-070

Telefone: (11) 2464-1700

e-mail: administrativo@ung.br

**1.2 Representante:** Prof. Ricardo Luiz Marafon Souza

Cargo: Vice Reitor

RG nº: 12.165.237-3 SSP/SP

CPF nº : 180.616.458-23

e-mail: ricardo.marafon@ung.br

**1.3 Responsável pela Execução:** Edgar Pacheco

Cargo: Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica

RG nº: 7.790.963 SSP/SP

CPF nº: 770.725.818-20

e-mail: advocacia.pacheco@ig.com.br

**2. OBJETO DA PROPOSTA**

Prestação de assistência jurídica gratuita a título suplementar aos hipossuficientes nas áreas abrangidas pelo presente plano de trabalho, através de profissionais devidamente qualificados.



### **3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES - METAS**

A prestação de assistência judiciária gratuita complementar com vistas ao atendimento da população carente de recursos financeiros será operacionalizada através das seguintes etapas ou fases:

#### **3.1. Análise da situação econômico-financeira (triagem)**

A análise da situação econômico-financeira será realizada por meio de um rigoroso processo seletivo dos hipossuficientes, parametrizado pelas condições sócio-econômicas apresentadas e registradas em documento próprio, atendendo a Deliberação nº 89 do Conselho Superior da Defensoria Pública, bem como recomendações de demais atos emanados da Defensoria Pública.

*Obs.: nos locais onde houver Defensoria Pública a triagem será realizada pelos Defensores Públicos da Regional e os usuários serão encaminhados à Universidade/Faculdade mediante ofício.*

#### **3.2. Atendimento**

O atendimento objetivará diagnosticar a situação processual dos legalmente necessitados para a escolha do remédio jurídico adequado, realizado pelo estagiário, sob a orientação e responsabilidade do profissional contratado, todos supervisionados pelo coordenador do projeto, se houver.

#### **3.3. Propositura da ação**

A propositura da ação consistirá em elaboração da peça formal fundamentada em estudos e pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais, acompanhada dos necessários elementos probatórios que o caso concreto requerer.



### **3.4. Acompanhamento**

O acompanhamento consistirá em supervisionar a tramitação do processo com as devidas providências processuais solicitadas, detectando eventuais deficiências e falhas no desenrolar da ação judicial proposta, até satisfação dos interesses do usuário.

Com o envolvimento dos estagiários nas diversas etapas ou fases do processo, haverá um enriquecimento das experiências curriculares, através de sua participação em atividades jurídicas reais cobertas pelo termo de cooperação, tais como:

- a) atividades práticas de negociação, conciliação e mediação;
- b) atuação jurídica oral;
- c) visita orientada;
- d) análise de autos findos;
- e) elaboração de textos, peças jurídico-legais, contestações, impugnações, requerimentos, alvarás, recursos e relatórios;
- f) estudos e pesquisas das fontes formais de Direito (legislação, costumes, doutrina, jurisprudência) etc;
- g) participação em audiências conciliatórias e de instrução e julgamento.

### **3.5. Interposição de recursos**

A interposição de recursos, de forma adequada e tempestiva, visará o reexame das decisões judiciais, no sentido de reformá-las total ou parcialmente e de esclarecê-las, até satisfação dos interesses do usuário.

### **3.6. Comarca de atuação: Guarulhos**



### 3.7. Área de atuação:

- Cível
- Família
- Infância e Juventude Cível
- Infância e Juventude Criminal
- Juizado Especial Cível
- Juizado Especial Criminal
- Júri
- Criminal
- VEC
- Administrativa

#### 3.7.1 Detalhamentos das áreas:

- **Família:** envolvendo sobretudo ação de alimentos, execução de alimentos, separação judicial, divórcio, conversão em divórcio consensual, anulação de casamento, investigação de paternidade, guarda, regulamentação de visitas, inventário e arrolamento, restabelecimento de casamento, revisional de alimentos, reconhecimento e dissolução de sociedade de união estável, emancipação judicial outorgada e consentimento, tutela, curatela, cautelares, curadoria especial e pedido de alvará.
- **Cível:** atuando em questões cíveis, principalmente em ações de ritos ordinários e sumários, execução, embargos ao devedor, impugnação à execução, consignação em pagamento, declaratórias, embargos de terceiros, possessórias, cautelares, revisional de aluguel, despcjo, mandado de segurança, procedimento especial de jurisdição voluntária/contenciosa, curadoria especial, nunciação de obra nova, anulação e retificação de registro.

- **Juizado Especial Cível:** atuação no Plantão do JEC, ações e defesas cujo valor seja superior a vinte salários mínimos e inferior a quarenta salários mínimos, recursos e eventuais providências em defesa dos direitos do usuário.
- **Criminal:** consistindo principalmente, no acompanhamento dos processos criminais de ritos sumário, ordinário, especial, impetração de *habeas corpus*, queixa crime, reabilitação e benefícios de execução penal.
- **Juizado Especial Criminal:** atuação no Plantão do Juizado Especial Criminal, impetração de *habeas corpus*, recursos e eventuais providências em defesa dos direitos do usuário.
- **Júri,** atuando em processos de competência do Tribunal do Júri, impetração de *habeas corpus* e recursos.
- **VEC:** atuação em atendimento aos presos nos presídios, em especial por meio de entrevistas e pedidos de benefícios.
- **Administrativa:** processo administrativo disciplinar e sindicância.
- **Infância e juventude Cível:** envolvendo a destituição do poder familiar c/c adoção, tutela, guarda e autorização para trabalhar, sem prejuízo de outras ações julgadas necessárias pertencentes a esta área nas esferas cível.
- **Infância e juventude Criminal:** consistindo principalmente, no acompanhamento dos processos em trâmite na Vara da Infância e Juventude, impetração de *habeas corpus*, acompanhamento das medidas sócio-educativas, sem prejuízo de outras ações necessárias pertencentes a esta área na esfera criminal.



<b>Área</b>	<b>Número de encaminhamentos propostos (dentro das áreas escolhidas)</b>
Família	50
Cível	100
Criminal	0
Juizado Especial Cível	20
Juizado Especial Criminal	5
Júri	0
VEC	0
Administrativa	0
Infância e Juventude Cível	0
Infância e Juventude Criminal	0
<b>TOTAL DE ENCAMINHAMENTOS</b>	<b>175</b>

#### **4. EQUIPE**

A Equipe de trabalho será formada por (observar o item 3 do Edital):

- 00 ( 1 ) coordenador do projeto
- 00 ( 1 ) advogados
- 00 ( 20 ) estagiários de direito
- 00 ( ) psicólogos
- 00 ( ) assistentes sociais
- 00 ( ) estagiário de psicologia
- 00 ( ) estagiário de assistente social

A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

## 5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

O atendimento dar-se-á nas dependências do prédio do Escritório de Assistência Jurídica - EAJ reservadas única e exclusivamente para as atividades da Assistência Judiciária Gratuita, das 9h às 12h, no horário das 13h às 18h, reservando-se parte das horas de plantão para orientação aos estagiários sobre o andamento dos processos da semana.

## 6. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES

O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade do Coordenador do projeto, que os encaminhará até o dia 5º dia útil de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Regional competente.

Guarulhos, 30 de junho de 2016

Prof. Ms. Ricardo Marafon  
Vice - Reitor



Prof. Ricardo Luiz Marafon Souza  
Representante legal da entidade

